



LEI Nº. 374.

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um prédio escolar no lugar denominado "MUTUCA", neste Município.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes do artigo 1º (primeiro) correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 22 de junho de

1973.

José Paulo de Assis  
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.